

DECRETO Nº 2635/78
de 20 de Julho de 1978

Declara de utilidade pública a área abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, necessária a execução do anel viário do Município, a saber:

I - O imóvel consta pertencer ao Sr. Pasidonio José de Freitas, localizando-se às margens do ribeirão Vidoca, junto ao trevo da Kanebo na rodovia Presidente Dutra, sendo de perfil irregular, semi-brejoso, abaixo do nível da rua e sem benfeitorias.

II- Medidas e Confrontações: o imóvel confronta-se pela frente, numa faixa de 38,00 (trinta e oito metros) de extensão com a faixa de domínio da rodovia Presidente Dutra, no seu lado esquerdo, numa extensão de 295,00 (duzentos e noventa e cinco) metros, com área remanescente, no seu lado direito, numa extensão de 302,50m (trezentos e dois metros e cinquenta centímetros) com o Córrego do Vidoca e no fundos, numa extensão de 119,00m (cento e dezenove metros), com a faixa da Light, perfazendo uma área total de 24.820,00m². (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo, vem melhor caracterizada no mapa e memorial descritivo anexos ao processo interno nº 049360/78, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação far-se-á por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que o proprietário ofereça:
- a) Traslado do título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
 - b) Certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel, bem como negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros /....
- : segue:-

Decreto nº 2635/78 - fls. 2 -

/...

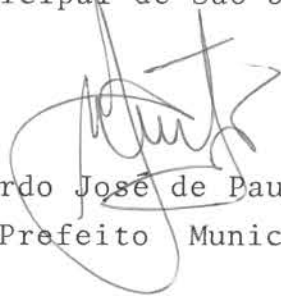
tros, ações reipersecutorias e demais ônus; e

d) Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

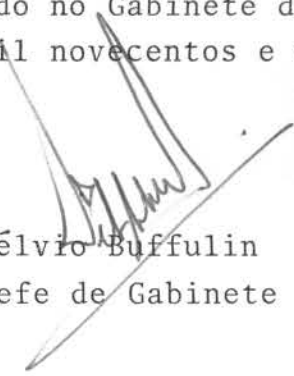
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de julho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/fjr.